



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.423, de 05 de maio de 2021.**

**Considera como Patrimônio Cultural  
Imaterial de Taquari o prato típico  
“FERVIDO”.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerado como Patrimônio Cultural Imaterial de Taquari o “FERVIDO” como gastronomia típica taquariense com raízes açorianas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de maio de 2021.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Adair Alberto Oliveira de Souza**  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 005/2021

Taquari, 08 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que, dispõe sobre considerar como Patrimônio Cultural Imaterial de Taquari o FERVIDO como gastronomia típica taquariense com raízes açorianas.

O patrimônio, seja material ou imaterial, é o reflexo da identidade de um povo. Representa tudo o que deve ser preservado, tombado, registrado, revitalizado, ou seja, tudo o que não deve ser esquecido, ao contrário, procura-se sempre mantê-lo em movimento, vivo e presente.

A *Unesco* define como Patrimônio Cultural Imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural."

O Patrimônio Imaterial é transmitido de geração em geração e constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Neste sentido, a gastronomia pode ser abordada, como uma categoria pertencente ao campo do patrimônio cultural imaterial, engloba saberes, lugares e modos de fazer que comunicam algo sobre a identidade de um povo, transmitido de geração em geração; os hábitos alimentares de um povo nos dizem mais do que sua preferência alimentar, nos situam em relação a sua cultura.

De acordo com López-Moralez (2004) comer é um ato natural enquanto cozinhar é um ato cultural, pois os hábitos culinários de uma nação, não são apenas mecanismos de simples sobrevivência, para saciar a fome física, mas denotam tabus, religião, costumes, enfim toda uma cultura, uma vez que a cultura de um lugar e sua



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

comida típica estão intimamente ligadas. A história dos alimentos é a história do homem que sempre partiu em busca de sua sobrevivência, sendo que a procura de alimentos foi motivo de guerras, de invasões, descobrimentos, imigrações e migrações.

A gastronomia vem ao longo dos últimos anos despertando crescente interesse no mundo, sobretudo por relacionar-se com o homem, seus costumes, suas crenças, seus valores, que ela retrata tão bem. Uma das manifestações culturais mais importantes, que vem sendo objeto de estudos de diversas áreas como a antropologia, história, sociologia, geografia e outras.

O patrimônio cultural abarca toda a herança cultural e dentre elas a gastronomia. O aprofundamento do estudo sobre a gastronomia como manifestação cultural e como patrimônio imaterial, se faz necessário num mundo globalizado, onde o turismo cultural busca atender às demandas de um segmento que está em franca expansão. Há necessidade de investigar profundamente as cozinhas das diversas regiões do país, bem como suas cozinhas étnicas.

O registro do FERVIDO como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Taquari (RS), sob o ponto de vista conceitual, é crível e pertinente. Quando em contato com a evolução histórica da feitura, não resta dúvida de que estão intimamente interligadas as raízes açorianas, conseqüentemente parte integrante de seu patrimônio cultural.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Luís Henrique Quadros Porto**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.